ros juntamente com o COAMA, tem o prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da Sessão Especial para encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as propostas a serem objeto da ordem dos trabalhos da Sessão Especial.

Parágrafo Único: No local da realização da Sessão Especial será colocada uma urna para receber sugestões

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 21 de fevereiro de 1997

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Romulo de Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 03/97

"Institui a Comissão Permanente de [illegible] e contém outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que estabelece o Artigo 33, I, combinado com o Artigo 34, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo 1º Fica instituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu, uma Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, com mandato de 01 (Cinco) ano, composta dos seguintes membros:

Efetivos
1. Vera Lúcia de Carvalho
2. Antônio Teodoro Dutra
3. Maria Lúcia de Oliveira

Suplentes
1. Maria Teresa Macedo Ribeiro
2. Ana Lúcia de Aquino Vilaça
3. Davar Estanislau

Artigo 2º Caberá a Presidência da Comissão, ao primeiro membro efetivo, e as substituições serão feitas pela ordem de nomeação.

Artigo 3º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, serão as constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, nos artigos e parágrafos pertinentes.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 17 de março de 1997

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Anânio de Faria
Vice Presidente

Rômulo da Cunha Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 04/97

Dispõe sobre a concessão e fixa diária aos servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá outras providências.

NULO

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o Artigo 33, I, combinado com o Artigo 34, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Artigo 1º - Os servidores da Câmara Municipal em viagem para tratar de assuntos de interesse